LEI Nº 298/2003.

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 148, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica doravante declarada de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável Sempre Alerta Riachinho (ADISSAR), com sede na Rua Governador Valadares S/N Centro Riachinho-MG, CEP 38.640-000, inscrita no CPNJ nº 05.696.999/0001-79, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 2° - A Agência de Desenvolvimento Integrado e Sustentável Sempre Alerta Riachinho (ADISSAR), Fica isenta do pagamento de Tributos Municipais relacionados com suas atividades.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 08 de julho de 2003.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho – Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração